



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.403, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, com vistas a subsidiar as ações de proteção animal desenvolvidas pela referida entidade, compreendendo:

- I. Realização de cirurgias de castração de animais domésticos em situação de abandono, incluindo despesas com exames, internação, medicamentos e veterinário;
- II. Aquisição de rações diversas;

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere a presente lei será repassado mensalmente à associação beneficiada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único: Os repasses mensais a que se refere o caput deste artigo serão realizados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A associação beneficiada se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia dos cheques e ou transferências bancárias realizadas;
- II. Documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;
- III. Relatório contendo a relação dos pagamentos realizados no período, indicando os respectivos fornecedores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> – gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

352 - 3.3.90.30.00.00 72 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

11.001.10.302.0007.1.031. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO DO NOVO LABORATÓRIO

MUNICIPAL

391 - 4.4.90.52.00.00 72 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.402/2022 - FICA RATIFICADA A SANÇÃO E A PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.402

DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a sanção e a promulgação da LEI Nº 1.402, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 publicada na edição de 12 de Agosto de 2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, realizada pelo Prefeito Nelson Antônio Orlato.

Este texto não substitui o original publicado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022.

NOTA EXPLICATIVA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data 31/08/2022, Horário: 13h00min (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento), Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2022**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente **IMPRESSA** a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE)**, dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES, ANO EXERCÍCIO 2022**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Nome do aplicativo: **PREGÃO 018-2022.rar (3,4 MB)**

Através do link:

<https://pedrapreta.eloweb.net/portalttransparencia/...>

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400**
Atendimento: **12:00 às 18:00**, de Segunda à Sexta.

PEDRA PRETA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

LEI Nº 1.403/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, com vistas a subsidiar as ações de proteção animal desenvolvidas pela referida entidade, compreendendo:

I. Realização de cirurgias de castração de animais domésticos em situação de abandono, incluindo despesas com exames, internação, medicamentos e veterinário;

II. Aquisição de rações diversas;

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere a presente lei será repassado mensalmente à associação beneficiada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único: Os repasses mensais a que se refere o caput deste artigo serão realizados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A associação beneficiada se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia dos cheques e ou transferências bancárias realizadas;

II. Documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III. Relatório contendo a relação dos pagamentos realizados no período, indicando os respectivos fornecedores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 186/2022 - ALTERA O DECRETO Nº 091/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 091/2015, de 03 de dezembro de 2015, e dá outras providências.